



PROJETO DE LEI

Exp. PM 24/91

CM 130/91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o pagamento de despesas de hospedagem e alimentação a convidados do Município e despesas com festividades oficiais e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas referentes a passagens, refeições e alojamento de hóspedes do Município que, a seu convite, venham a participar de auditorias, ministração de cursos, realização de palestras, inspeções, apresentações esportivas e culturais.

Parágrafo único - As despesas a que alude este artigo, não abrangem pessoas que já recebem diárias, ajuda de custos ou ressarcimento destas de órgãos públicos ou de entidades privadas vinculadas ao poder público.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior, não poderão ultrapassar a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por convidado, valor este que será reajustado mensalmente, através de decreto, com base no índice de variação da TR.

Art. 3º - É o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas relativas a jantares, festas, ornamentação e fotografias decorrentes de comemoração de datas festivas do Município, constantes de sua programação oficial.

Parágrafo único - As despesas a que se refere este artigo não poderão ultrapassar a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), valor este que será reajustado mensalmente, através de decreto, com base no índice de variação da TR.

Art. 4º - O ordenador da despesa juntará aos comprovantes da despesa, a justificativa correspondente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei procura regularizar as despesas de hospedagem e alimentação para convidados do Município que até aqui se deslocam para a realização das mais diversas atividades. Frequentemente a Administração se coloca frente a uma destas situações. São atletas que fazem um jogo benéfico, palestrantes convidados pela Secretaria de Educação, oficiais do Exército que acompanham o trabalho da Junta de Serviço Militar, etc.. Esta Administração nunca se negou a fornecer alimentação a estes convidados porém esta despesa sem autorização legislativa tem sido apontada pelo Tribunal de Contas em suas auditorias realizadas em outros municípios do estado.

Para que estas despesas deixem de ser apontadas como irregularidades é que peço aos Senhores Vereadores a aprovação do presente.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal